



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

DECLARAÇÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que o município de Ibiraçu, até a presente data, não possui obras públicas que exijam a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), bem como Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Ressaltamos que, todas as obras realizadas estão em conformidade com a legislação vigente, sendo acompanhadas e fiscalizadas de acordo com as normativas pertinentes.

Esta declaração tem caráter oficial e visa esclarecer a situação atual das obras municipais em relação à exigibilidade do documento mencionado.

Ibiraçu/ES, 10 de outubro de 2024.

Paulo Roberto Da Rós
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 22.760/2022

Giza Carla Santi
Gerente de Fiscalização e Licenciamento Ambiental
Portaria nº 22.842/2022